



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Competência: março/2025

Apresentado em maio de 2025

7º RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA
(POSTO PINHEIRO)**

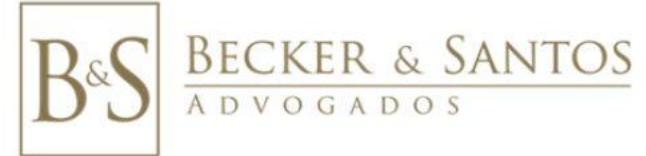
Processo N° 5016380-57.2024.8.21.0019

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. PASSIVO NÃO SUJEITO
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Primeiramente, cabe informar que os créditos extraconcursais correspondem aqueles valores não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, conforme exceção prevista em lei, quais sejam:

- I. créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do art. 49, da LREF;
- II. crédito de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no art. 49, §3º, da LREF, e
- III. créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Desta forma, o presente relatório reúne, de forma sintética, as informações sobre a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, demonstrando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da mesma se mantiveram na normalidade ou se crescer com o passar do tempo.

Cabe destacar que este relatório é baseado em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Contudo, salienta-se que não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não será possível garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

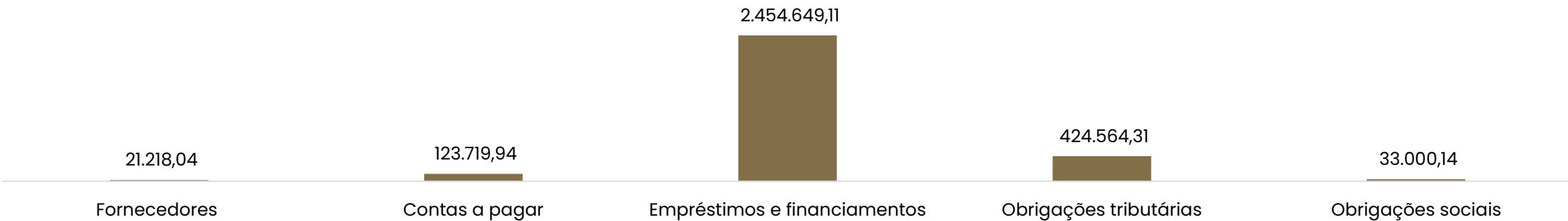
Isso demonstra que esta Administração Judicial acompanhará o desempenho e evolução da empresa, com a finalidade de verificar se esta conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de RJ, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

2. PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial totalizaram o mês de março/2025 em **R\$3.057.152,14**.

Abaixo segue a composição do endividamento extraconcursal:

Endividamento extraconcursal



Fornecedores: engloba fornecedores que não foram arrolados na recuperação judicial, com destaque para Flamarsul Distribuidora de R\$9.912,74, Ana Luiza Correa de R\$6.210,00 e Makena Máquinas de R\$4.962,68. Não foi possível verificar o montante em atraso, uma vez que a empresa não possuí *aging list*.

Contas a pagar: contempla alugueis, energia elétrica e telefone.

Empréstimos e financiamentos: é composto por Abastecedor Lissa de R\$ 2.234.519,32, Banrisul de R\$ 9.400,00 e Banco Safra de R\$ 210.729,79.

Obrigações tributárias: a empresa está realizando pagamentos dos tributos e realizando compensações, sempre que possível, contudo há saldos anteriores em aberto. Atualmente há cinco parcelamentos ativos, sendo observado pagamentos relativo a três no valor de R\$ 2.370,85. O total parcelado corresponde a 79%.

Obrigações sociais: engloba salários e pró labore, que seguem com pagamentos regulares; e encargos sobre a folha que estão sendo adimplidos.

3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO



Em março/2024 o passivo tributário da Recuperanda encerrou com saldo de **R\$ 443.908,23**, conforme é possível identificar através das demonstrações contábeis. Contudo, os relatórios detalhados da situação fiscal expõem total de **R\$ 310.772,28** conforme relatório enviado pela Recuperando com os cálculos até março/2025:

Tributos balancete		Passivo tributário
ICMS a recolher	31.996,67	
ICMS ST	40.881,85	
ISSQN retido	32,39	
IR retido	91,98	
PCC retido	220,43	
INSS retido	1.456,99	
Parcelamento de INSS	21.669,96	
Parcelamento Federal	16.174,77	
Parcelamento ICMS	112.454,79	
Parcelamento SISPAR - Previdenciário	132.613,74	
Parcelamento SISPAR - Tributário	66.970,74	
INSS a recolher	8.400,01	
FGTS a recolher	9.670,45	
IRF a recolher	707,97	
Contribuição sindical	565,49	
Total	443.908,23	
		94.024,23
		Em aberto
		Parcelado

Origem da Dívida]	Detalhes da Dívida	Valor atualizado da dívida	Situação da Dívida
RECEITA FEDERAL	EXERCÍCIO		
DÉBITO EXIGIBILIDADE SUSPENSA - CSRF	abr/25	36,46	A ANALISAR
DÉBITO EXIGIBILIDADE SUSPENSA - IRRF	abr/25	66,20	A ANALISAR
INSCRIÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA		NÃO INFORMADO	ATIVA - NÃO AJUIZÁVEL NEGOCIADA NO SISPAR
PARCELAMENTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA		NÃO INFORMADO	
RECEITA ESTADUAL			
ICMS	Diversas competências	75.392,28	ADMINISTRATIVO EM COBRANÇA
ICMS - DÉBITOS BLOQUEADOS	Diversas competências	235.277,34	DÉBITO NÃO PARCELADO EM COBRANÇA JUDICIAL
TOTAL		310.772,28	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



O relatório apresentou as informações extraconcursais da JT Combustíveis até o final de março/2025.

Registra-se que deverão ser apresentadas as atualizações mensais, para análise nos próximos relatórios, dos itens abaixo:

- Relatórios da dívida fiscal detalhadas de forma atualizada, tendo em vista que a atualização deverá ser mensal;

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site **www.beckeresantos.com.br**. Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.